

# Educação e desenvolvimento sustentável: aspectos legais

*Claudius Jardel Soares\**

**Resumo:** O presente trabalho aborda a educação ambiental vinculada ao desenvolvimento sustentável e a legislação. Inicialmente, desenvolve o histórico e o marco teórico desta vinculação, referenciando-se principalmente nos documentos da ONU, que a fundamentam e difundem, e a partir dos quais a denominação educação para o desenvolvimento sustentável tende a se sobrepor à tradicional de educação ambiental. A partir do reconhecimento da importância da vinculação entre educação ambiental e desenvolvimento sustentável, no sentido de que a educação é indispensável na promoção das mudanças necessárias para a implementação deste novo e necessário desenvolvimento.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento sustentável; Educação para o desenvolvimento sustentável; ONU-UNESCO e desenvolvimento sustentável; Legislação ambiental.

**Abstract:** The present work approaches environmental education about the sustainable development legislation. Initially, it develops the description and the theoretical landmark of this topic, mentioned itself mainly in the documents of the ONU, that base it and spread it out and from which the denomination education for the sustainable development tends to overlap to the traditional environmental education. From the recognition of the importance of the entailing between environmental education and sustainable development, in the direction of that the educa-

---

\* Especialista em Educação Ambiental e Mestre em Educação pelo UNILASALLE. Professor substituto de Química do CAP/UFRGS em 2009/2010. Professor do Colégio La Salle, do Colégio Maria Auxiliadora e do Colégio Estadual Marechal Rondon em Canoas/RS. E-mail: claudiusjardel@hotmail.com

tion is indispensable in the promotion of the necessary changes for the implementation of this new and necessary development.

**Keywords:** Sustainable development; Education to sustainable development; ONU-UNESCO and sustainable development; Environmental legislation.

## Introdução

Este artigo é um recorte da dissertação de mestrado “Crise ambiental – percepções de alunos do ensino médio: um estudo de caso dos colégios Marechal Rondon e La Salle, na cidade de Canoas, RS”, defendida no Programa de Pós- Graduação em Educação do Centro Universitário La Salle, sob orientação do saudoso Prof. Dr. Nilton Bueno Fischer. A metodologia utilizada para a elaboração do trabalho foi pesquisa bibliográfica à cerca do assunto a ser abordado.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 222, § 10, VI institui o compromisso do Poder Público de propiciar a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização da sociedade para a conservação do meio ambiente. A Conferência sobre Meio Ambiente Humano ocorrida em Estocolmo, em junho de 1972, e a ECO-92 também tratavam a temática da relevância da Educação Ambiental para uma organização da convivência dos seres humanos na Terra e para a construção de uma consciência ecológica.

Com a promulgação da Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, o Brasil sobressaiu-se como o primeiro país da América Latina a possuir uma política nacional especialmente centrada para a Educação Ambiental, que é uma consequência do princípio da participação, onde se almeja formar uma consciência ecológica nos seres humanos, possuidores do direito ao meio ambiente.

## **A educação ambiental a partir das conferências e da legislação**

A Educação Ambiental surgiu na década de 60 devido à preocupação das pessoas com o futuro da vida, cuja ameaça, não apenas localmente, mas também planetariamente, começa a ser percebida a partir de então. São, principalmente, os movimentos ecológicos, seguidos pela ONU-UNESCO, que, a partir dessa preocupação, dão início à Educação Ambiental, destacando sua função primordial para fazer frente aos problemas ambientais que se avolumam.

A degradação dos recursos naturais ocorre há muito tempo. Entretanto, a inquietação por essa degradação demorou a se manifestar. Conforme visto no capítulo anterior, um marco inicial importante dessa preocupação com o Meio Ambiente é o livro “Primavera Silenciosa”, de Rachel Carson, de 1962, que representa o primeiro grande alerta sobre a ação devastadora no Meio Ambiente dos seres humanos. A autora leva ao público a questão do uso de pesticidas na agricultura e indica o desaparecimento de espécies. Essa obra, dotada de grande sensibilidade, foi editada na forma de livro de bolso, atingiu o grande público e tornou-se um clássico do ambientalismo.

Conforme Carvalho (2004, p. 51), os movimentos ecológicos foram os grandes responsáveis pelo entendimento da crise ambiental como um problema que afeta a todos e do qual depende o futuro da humanidade.

De acordo com Dias (1992, p. 98), o desenvolvimento gradativo dos conceitos de Educação Ambiental esteve intrinsecamente relacionado à evolução do conceito de Meio Ambiente e à forma como este foi visto. Assim, por exemplo, o conceito de Meio Ambiente, enquanto limitado somente aos seus aspectos naturais, não possibilitava verificar as interdependências nem a colaboração das ciências sociais e outras ao entendimento e melhoria do ambiente urbano. Na Educação Ambiental, o conceito

de Meio Ambiente representou mais o ensino da ecologia do que propriamente Educação Ambiental.

Conforme Sachs (1986), na década de 70, inserido no movimento de Educação Ambiental, aparece o conceito de ecodesenvolvimento, que indicava uma gestão mais racional dos ecossistemas, inserindo a valorização do conhecimento empírico e da criatividade presente no interior das comunidades.

Dessa forma, a conservação e o uso sustentado dos recursos naturais, juntamente com o crescimento econômico, significaram duas esferas necessariamente passíveis de integração. O ecodesenvolvimento, dependendo de suas próprias forças, interligada com a lógica dos anseios de toda a população, procurava realizar um vínculo de harmonia entre a natureza e o sujeito humano.

Ainda de acordo com Sachs (1986, p. 65), dessa forma, o ecodesenvolvimento, enquanto promotor da autonomia das populações englobadas, propiciava a reflexão e a experimentação participativa das maneiras do crescimento econômico mais devagar e dava relevância aos recursos sociais e naturais de cada lugar. A partir desse enfoque, a Educação Ambiental passa de ensino da ecologia para uma Educação Ambiental, na qual o enfoque principal é a relação humano-desenvolvimento e a natureza. O propósito voltava-se para mudanças nesse vínculo, objetivando, o mais possível, a conservação desta relação e a melhoria da qualidade de vida.

A partir, principalmente, da ECO-92, que é centrada na necessidade da continuação do desenvolvimento, mas com conservação ambiental, e parte do princípio de sua viabilidade, centrando-se, assim, no conceito de desenvolvimento sustentável, a Educação Ambiental passa a ser vista, principalmente pela UNESCO, como uma educação para o desenvolvimento sustentável. Essa perspectiva, porém, não tem a unanimidade dos educadores ambientais e ambientalistas.

Partindo da constatação de que desenvolvimento sustentável tem por premissa o desenvolvimento como paradigma, se bem que com preocupações ambientais, o que para muitos

representa um modelo, também, não satisfatório ambientalmente, não permitindo, inclusive, que se supere, efetivamente, o impasse ambiental que enfrentamos com o modelo historicamente herdado. Surge, a partir das ONGs, a corrente da sustentabilidade ambiental em contraposição ao desenvolvimento sustentável. Tal corrente torna-se, particularmente, visível na ECO-92.

Segundo o MEC (1998, p. 7), durante a realização do Fórum das ONGs, em 1992, no Rio de Janeiro, em um evento concomitante à Conferência da Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi redigido o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, onde a Educação Ambiental foi compreendida como um processo de aprendizado constante, fundamentado no respeito a todas as formas de vida, que contribua para a formação de uma sociedade, ecologicamente, equilibrada e justa.

De acordo com Dias (1992, p. 194), o documento das ONGs, basicamente, reproduz as recomendações de Tbilisi e outras observações do documento “Cuidando do Planeta Terra – uma estratégia para o futuro da vida”, elaborado pelo PNUMA, UICN e WWF em 1991.

Ainda de acordo com o MEC (1998, p. 12), esse tratado de participação aberta a qualquer pessoa de qualquer localidade apresenta como princípios o propósito de formar cidadãos com consciência planetária e local, além de envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o ser humano, a natureza e o universo de forma interdisciplinar. A Educação Ambiental deve basear-se num pensamento crítico e inovador, além de estimular a solidariedade, o respeito aos direitos humanos e a equidade.

O documento, que possui um discurso independente e avançado, tem sido utilizado como uma das principais referências teóricas por estudiosos de desenvolvimento sustentável e de ético-políticas. Têm-se, ainda, outros documentos importantes desse evento, como a Carta da Terra, que foi aprovada pela UNESCO em 2000, e a Carta de Ação para a Terra.

Segundo Brugger (1994, p. 14), esse conjunto de documentos das ONGs não é aceito como referência e é utilizado de uma maneira, relativamente, acrítica por grande parte de agentes sociais envolvidos com a questão ambiental. O autor, também, observa que a substituição do conceito de desenvolvimento sustentável pelo de sociedade sustentável evidencia crítica ao modelo de desenvolvimento capitalista.

Novaes (1993, p. 102), ao comparar as propostas do Fórum das ONGs e Movimentos Sociais, de 1992 – Tratado de Educação Ambiental para as Sociedades Sustentáveis – com aquelas da Conferência de Tbilisi, em 1977, conclui que, mesmo que as referências básicas de Tbilisi tenham permanecido, alguns avanços significativos merecem registro. Destaca, primeiramente, a incorporação de elementos da educação popular que aprofundem as questões sociopolíticas no interior da proposta de Educação Ambiental. Ressalta, também, um reforço nas críticas ao modelo de desenvolvimento capitalista, que se manifesta na substituição do conceito de desenvolvimento sustentável pelo de sociedade sustentável.

Na Rio 92, além das referências à Educação Ambiental da Agenda 21 e aos documentos das ONGs, foi, ainda, formalizada a Carta Brasileira para a Educação Ambiental que, conforme Dias (1992, p. 50), resultou do workshop sobre Educação Ambiental organizado durante o evento pela assessoria do Ministério da Educação e Cultura.

## **Principais conferências sobre meio ambiente e sua relação com a educação ambiental**

O conceito de Educação Ambiental foi associado ao conceito de Meio Ambiente e à forma como este era percebido. Assim, a Educação Ambiental ficou reduzida aos aspectos naturais e à atuação do sujeito humano no Meio Ambiente.

Com o crescimento do “movimento ambientalista”, na metade do século XX, aconteceram fatos relevantes, como: expandiu-se a apreciação do Meio Ambiente em vários países fora da América do Norte e da Europa, uniram os componentes da proteção da natureza e os científicos e definiu-se uma concepção muito mais abrangente do mesmo.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, em 1972, trouxe novos pontos de vista para as questões ambientais. Estes passaram a alterar os programas educacionais como resultado das orientações elaboradas pela conferência. Desde então, a Educação Ambiental passa a ser vista como campo da ação pedagógica, adquirindo vigência e importância internacionais. Da “Conferência de Estocolmo” é importante ressaltar o princípio 19:

É indispensável um trabalho de educação em questões ambientais dirigido tanto às gerações jovens como aos adultos, que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para ampliar as bases de uma opinião bem informada e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e da coletividade, inspirada no sentido de sua responsabilidade em relação proteção e melhoramento do meio humano, e dificultam, pelo contrário, informações de caráter educacional sobre a necessidade de protegê-lo e melhorá-lo a fim de que o homem possa desenvolver-se em todos os aspectos. (Organização Mundial de Saúde, 1984).

Dentre as recomendações do plano de ação aprovado em Estocolmo, muitas incidem sobre os aspectos da informação pública e da Educação Ambiental. É importante destacar a Recomendação 96, focada especialmente à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), no sentido de realizar as consultas necessárias para o estabelecimento de um programa internacional de Educação Ambiental.

De enfoque interdisciplinar e com caráter escolar e extra-escolar, que envolva todos os níveis de ensino e se dirija ao público em geral, ao jovem e ao adulto indistintamente, com vistas a ensinar-lhes as medidas simples que, dentro de suas possibilidades, poderão tomar para ordenar e controlar seu meio. (Recomendação 96)

Em relação ao caráter da Educação Ambiental, discussões passaram a ser desencadeadas e os acordos reunidos em Princípios de Educação Ambiental formulados pelo seminário ocorrido em TAMMI (Comissão Nacional Finlandesa para a UNESCO, 1974).

Conforme Nana Mininni (1994), esse seminário considera que a Educação Ambiental possibilita alcançar as metas de proteção ambiental e que não se trata de uma parte da ciência ou uma matéria de estudos isolada, mas de uma educação integral constante. Na Conferência de Belgrado, em 1975, foi sugerida a criação de um programa de Educação Ambiental e elaborado um documento chamado “Carta de Belgrado”, onde são estabelecidos os objetivos e as metas da Educação Ambiental. A meta ambiental era melhorar as relações ecológicas, incluindo as dos homens entre si e as do homem com a natureza.

Ainda de acordo com a “Carta de Belgrado”, a meta da Educação Ambiental era assegurar que a população do mundo tivesse uma consciência do Meio Ambiente, se interessasse por ele e seus problemas conexos e que contasse com os conhecimentos, atitudes, aptidões, desejos e motivação necessários para trabalhar individual e coletivamente para buscar soluções dos problemas vigentes e para prevenir os que pudessem aparecer.

A Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi, em 1977, é considerada um marco do Programa Internacional de Educação Ambiental. Nesse evento, a Educação Ambiental foi estabelecida como uma dimensão dada à prática e ao conteúdo da educação orientada para resolução dos problemas concretos do Meio Ambiente por meio de uma participação ativa e responsável de cada indivíduo, da coletividade e de enfoques interdisciplinares. A partir de 1977, pela primeira vez, a Educação Ambiental se desvencilhou da limitação físico-natural, gerando novos espaços para o entendimento da sociedade. A primeira recomendação mostrou, de forma bastante clara, a importância da transdisciplinaridade, não devendo a Educação Ambiental ficar restrita a apenas uma disciplina, mas



devendo fazer parte de todas as disciplinas escolares. Os objetivos enunciados na Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, em Tbilisi, foram considerar o Meio Ambiente em uma totalidade em seus aspectos naturais e construídos, tecnológicos e sociais (econômico, político, histórico, cultural e técnico), além de constituir um processo permanente e contínuo durante todas as fases do ensino formal. Outros objetivos foram aplicar um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada área, de modo a conseguir uma perspectiva global de questão ambiental; examinar as principais questões ambientais, do ponto de vista local e regional, além de concentrar-se nas questões regionais ambientais atuais e naquelas que podem surgir, levando em conta uma perspectiva histórica.

Ainda sobre as metas da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, foi apresentada a necessidade de insistir no valor e na necessidade da cooperação local, para prevenir os problemas ambientais, sem esquecer de considerar, de maneira explícita, os dilemas ambientais dos planos de desenvolvimento e crescimento, promovendo a participação dos alunos na organização de suas experiências de aprendizagem, dando-lhes a oportunidade de tomarem decisões, aceitando suas consequências. E, também, de estabelecer para os alunos uma relação entre a sensibilização ao Meio Ambiente, a aquisição de conhecimentos, a atitude para resolver os problemas e a clarificação de valores procurando, principalmente, sensibilizar os mais jovens para as questões ambientais existentes na sua própria comunidade. E, como último objetivo, utilizar e ressaltar dilemas ambientais, a sua complexidade e, em consequência, a necessidade de desenvolver o senso crítico e as atitudes necessárias para resolvê-los.

Outro fato relevante do desenvolvimento da Educação Ambiental foi o documento “Estratégia Internacional de ação em matéria de educação de formação ambiental para o decênio de 1990” do Congresso Internacional sobre a Educação e Formação relativas ao Meio Ambiente, promovido pela UNESCO, ocorrido em Moscou, em 1987. Nesse documento, é feito o

desenvolvimento e a análise da Educação Ambiental desde a Conferência de Tbilisi (Geórgia).

No Brasil, a Educação Ambiental surgiu como um projeto pedagógico nas décadas de 1960 e 1970, mas somente na década de 1980 se consolidou através das lutas ecológicas e da problemática ambiental como uma questão nítida em toda a sociedade. O aparecimento dessa questão possibilitou o campo para a ação educativa, questionando as práticas pedagógicas vigentes (Carvalho, 1998, p. 66). Essas não estavam atendendo às necessidades emergentes, que eram e ainda são, de construir uma consciência maior da espécie humana para que ela possa repensar sobre sua relação com as outras espécies e com o Meio Ambiente. Proporcionar a participação nas decisões relacionadas à coletividade e a vivência de experiências significativas que envolvam responsabilidades com bem-comum, levando-a a refletir mais sobre as consequências de suas ações para a vida na Terra.

A Política Nacional do Meio Ambiente, definida pela Lei 6.938 de 1981, coloca a Educação Ambiental como um dos princípios que asseguram a “preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no país condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana”.

A Constituição Brasileira de 1988, capítulo VI – Do Meio Ambiente, artigo 225, inciso VI, ressalta a importância de “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do Meio Ambiente”. Os Ministérios do Meio Ambiente, da Educação e Desporto, da Ciência e Tecnologia, da Amazônica Legal e dos Recursos Hídricos aprovaram, em 1994, o Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA, que estabelece as linhas de ações orientadoras da prática da Educação Ambiental para chegar aos diferentes segmentos da sociedade civil, envolvendo-a num processo constante de revalorização da integração do sujeito humano com seu ambiente e de aprendizagem.

Em 1996, foram aprovados, pelo Ministério da Educação e do Desporto, os novos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, em que a Temática Ambiental é um tema que deve ser inserido, transversalmente, nas diversas áreas de conhecimento, exigindo planejamento e realização coletivos e interdisciplinar no processo ensino-aprendizagem, possibilitando, assim, a Educação Ambiental em todas as atividades e disciplinas da escola.

O Padrão Referencial de Currículo do Rio Grande do Sul, elaborado em 1998, pela Secretaria da Educação, destaca como um de seus princípios:

Possibilitar condições para a construção de uma compreensão e o comprometimento real em relação aos conhecimentos e aos valores ambientais, mobilizando nos alunos e professores interesses e preocupações com a problemática sócio-ambiental e sua participação ativa em projetos coletivos locais, regionais, nacionais e globais de proteção aos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida das populações (Padrão Referencial de Currículo, 1998).

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, IBAMA, consolida, cria e capacita os “Núcleos de Educação Ambiental” (NEAs) nos estados, o que permite desenvolver programas integrados de Educação Ambiental para a gestão. Diversas organizações estaduais do Meio Ambiente criam programas de Educação Ambiental nos estados, em nível municipal, e estabelecem as “Secretarias Municipais de Meio Ambiente”, que, entre outras atribuições, desenvolvem atividades de Educação Ambiental.

A Lei 9.795, aprovada em 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, defini a Educação Ambiental, seus agentes, seus princípios básicos, seus objetivos principais e sua execução. De acordo com essa lei, podemos definir Educação Ambiental como:

Os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltam-se para a conservação do Meio Ambiente, bem como de uso comum do povo, essencial a uma boa qualidade de vida e sua sustentabilidade (LEI 9.795 de 27.04.1999).

## **A agenda 21 e seu significado para a educação para o desenvolvimento sustentável**

A Agenda 21, principal documento da ECO-92, representa um instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável, tendo como eixo principal a sustentabilidade, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico. Tem por meta preparar o mundo para enfrentar os obstáculos do nosso milênio. É um programa de ação, com mais de 2500 recomendações práticas, para implementar uma nova forma de desenvolvimento que dê condições para o manejo sustentável dos recursos naturais, com o cuidado de preservar a qualidade de vida da nossa e das futuras gerações.

A Agenda 21 não tem somente objetivos ambientais nem representa um processo de elaboração de plano de governo. Trata-se de um planejamento do futuro com ações concretas a curto, médio e longo prazo, com recursos, metas e responsabilidades definidos. A sua implementação requer um planejamento estratégico e participativo entre a sociedade e o governo, através de acordos, com o objetivo de garantir um mundo melhor para a atual e as próximas gerações.

No dizer de Born (1998/1999, p. 11),

A Agenda 21 é um processo voltado para a identificação, implementação, monitoramento e ajuste de um programa de ações e transformações em diversos campos da sociedade. Trata-se de um processo que resgata a raiz básica do planejamento ao apontar para cenários desejados e possíveis, cuja concretização passa pelo pacto de princípios, ações e meios entre os diversos atores sociais, para aproximar o desenvolvimento de uma dada localidade, região ou país, aos pressupostos e princípios da sustentabilidade do desenvolvimento humano. Portanto, deve ser um processo público e participativo em que haja o envolvimento dos vários agentes sociais.

Conforme Kranz (1999), a Agenda 21 é dividida em quatro seções constituídas pelas Dimensões Sociais e Econômicas,

que tratam das relações entre Meio Ambiente e saúde, dívida externa, pobreza, população e consumo. A segunda fala da Conservação e Gerenciamento dos Recursos para o Desenvolvimento, determinando maneiras de se chegar ao desenvolvimento sustentável por meios de novas técnicas de gestão dos recursos naturais. Uma outra seção traz os Meios de Implementação, abordando os financiamentos e o papel a ser realizado pelas entidades não-governamentais e governamentais na procura pela sustentabilidade. E a última seção discorre sobre o Fortalecimento dos Principais Grupos Sociais, mostrando novas maneiras de apoio aos grupos sociais organizados, e em menor número, que colaboram, trabalham ou adotam a sustentabilidade.

Na Agenda 21, Kranz (1999, p. 68) destaca que devemos preparar o mundo para os desafios do milênio atual e diz que o desenvolvimento sustentável é o caminho para reverter a destruição do Meio Ambiente e a diminuição da pobreza. Coloca, ainda, que só uma parceria global tem condições de assegurar a todas as nações um futuro mais seguro e próspero.

À Educação Ambiental cabe desenvolver a formação integral do indivíduo, conforme se pode constatar ao ler a Agenda 21:

O ensino tem fundamental importância na promoção do desenvolvimento sustentável e para aumentar a capacidade do povo para abordar questões do Meio Ambiente e desenvolvimento... Tanto o ensino formal como o informal são indispensáveis para modificar a atitude das pessoas, para que estas tenham capacidade de avaliar os problemas do desenvolvimento sustentável. O ensino é também fundamental para conferir consciência ambiental e ética, valores e atitudes, técnicas e comportamentos em consonância com o desenvolvimento sustentável e que favoreçam à participação pública efetiva nas tomadas de decisão (AGENDA 21, 2001, cap. 36, 3).

O Brasil foi sede da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio-92, também denominada de ECO-92 e a Cúpula da Terra. O principal tema desse evento foi a discussão sobre o desenvolvimento sustentável, que, a partir de então, se universalizou e se tornou um

paradigma de fundamentação da percepção e de políticas tanto do desenvolvimento, como do Meio Ambiente.

Conforme Dias (1992, p. 50), a conferência Rio-92 teve como metas examinar a situação ambiental mundial e as mudanças que ocorreram após a Conferência de Estocolmo, promover o aperfeiçoamento da legislação ambiental internacional, além de recomendar medidas a serem tomadas, nacional e internacionalmente, referentes à proteção ambiental, por meio de política de desenvolvimento sustentável. Outros objetivos foram identificar estratégias globais e regionais para ações condizentes às principais questões ambientais, além de examinar estratégias da erradicação da pobreza em países em desenvolvimento e de impulsionar o desenvolvimento sustentável.

Na Rio-92, reconhece-se a insustentabilidade do modelo de desenvolvimento econômico atual. Dessa forma, o desenvolvimento sustentável é percebido como um novo modelo a ser alcançado. A necessidade de a humanidade atingir o desenvolvimento sustentável, isto é, de conciliar as atividades econômicas e a sua própria existência com a propriedade da natureza de repor os recursos naturais dela extraídos ou utilizados e com a preservação do que sobrou do patrimônio natural da Terra, foi a grande unanimidade da Rio-92, consolidada nos documentos dela resultantes.

A Rio-92 fez uso, principalmente, das recomendações e realizações da Comissão Brundtland (1987), com o objetivo de procurar diminuir e encontrar soluções para os problemas ambientais globais. Dela resultaram acordos e documentos importantes, como a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Declaração de Princípios sobre Florestas, as convenções sobre a Biodiversidade e as Mudanças Climáticas e, um dos mais importantes, a Agenda 21.

Conforme o Ministério do Meio Ambiente (2002), a Agenda 21 é um processo de planejamento participativo que, a partir da análise da situação vigente de um país, estado, município, região e setor, planejará o futuro de uma maneira sustentável.

Esse processo deve englobar toda a sociedade na discussão dos problemas mais relevantes e, também, na formulação de compromissos e parcerias para uma solução a curto, médio e longo prazo. A observação do cenário atual e as metas propostas para o futuro devem ser efetuadas dentro de uma abordagem integrada e sistêmica das dimensões ambiental, social, econômica e político-institucional no meio em que está inserida a sociedade. Ou seja, o empenho de planejar o futuro, fundamentado nos princípios da Agenda 21, oportuniza inserção social e maneiras para que os governos e a sociedade possam estabelecer metas nas políticas públicas.

Na ECO-92, os países participantes se comprometeram em desenvolver a sua própria Agenda-21. Pelo Decreto n. 1.160, de 21 de junho de 1994, o governo brasileiro dá início à implementação de sua Agenda 21 que, entretanto, só se efetiva em 1997, com a criação da Comissão Interministerial de Desenvolvimento Sustentável (CIDES), ligada ao Ministério do Meio Ambiente, cujo objetivo principal era, conforme Arlindo Philippi Jr. (2005, p. 726), assessorar o presidente da República a decidir sobre as estratégias e políticas necessárias ao desenvolvimento sustentável, de acordo com a Agenda 21 (Ministério do Meio Ambiente 2002b). *A Agenda 21 Brasileira – Bases para Discussão* foi elaborada a partir de seis documentos temáticos produzidos durante o primeiro semestre de 1999, quando foram realizados oficinas de trabalho e seminários sobre os temas escolhidos.

Essa mudança de paradigmas é essencial para mudar a atitude das pessoas e para estabelecer consciência ética e ambiental, técnicas, valores e comportamentos em harmonia com as demandas de uma nova forma de responsabilidade socioambiental.

Toda a Agenda 21, evidentemente, é importante para a Educação Ambiental. Entretanto, é o capítulo 36 que interessa, particularmente, a esta dissertação. É nesse capítulo que a Educação Ambiental é abordada com o enfoque, essencialmente, de educação para o desenvolvimento sustentável e sua viabilização. Em tal capítulo, os seguintes objetivos de educação são propostos:

- [...] procurar assegurar o acesso universal ao ensino básico, conseguir, por meio do ensino formal e informal, que pelo menos 80 por cento das meninas e 80 por cento dos meninos em idade escolar terminem a escola primária (...);
- Desenvolver consciência do Meio Ambiente e desenvolvimento em todos os setores da sociedade em escala mundial e com a maior brevidade possível;
- Lutar para facilitar o acesso à educação sobre Meio Ambiente e desenvolvimento, vinculada à educação social, desde a escola primária até a idade adulta em todos os grupos da população;
- Promover a integração de conceitos de ambiente e desenvolvimento, inclusive demografia, em todos os programas de ensino, em particular a análise das causas dos principais problemas ambientais e de desenvolvimento em um contexto local, recorrendo para isso às melhores provas científicas disponíveis e a outras fontes apropriadas de conhecimentos, e dando especial atenção ao aperfeiçoamento do treinamento dos responsáveis por decisões em todos os níveis.

A Agenda 21 (cap. 36, 5) recomenda que nos cursos de graduação sejam oportunizados cursos de natureza interdisciplinar a todos os educandos, abordando temas ambientais em seus diferentes aspectos interligados com os processos de desenvolvimento.

Como consequência da Cúpula da Terra, em 1993, foi criada, pela ONU, a Comissão de Desenvolvimento Sustentável – CSD, que tem como principal finalidade avaliar a implementação da Agenda 21 global. Entretanto, a CSD encontra alguns problemas, tais como a carência de recursos financeiros, a falha, em algumas áreas, da transferência de tecnologia, a não-redução dos níveis abusivos de produção de consumo dos países industrializados e o aumento das dívidas externas dos países em desenvolvimento.



## Considerações finais

O estudo teórico objetivado por este trabalho, o desenvolvimento sustentável e seu significado para a educação, evidencia que os últimos vinte anos testemunharam o discurso da sustentabilidade como uma expressão sempre presente no debate que engloba as questões de desenvolvimento, econômicas, sociais, políticas e empresariais. A palavra sustentabilidade e desenvolvimento sustentável tornaram-se mágicas, ditas indistintamente, assumindo vários sentidos, muitas vezes sem nenhuma relação com o seu real significado ou até mesmo contra este, servindo, inclusive, para encobrir políticas e iniciativas de desenvolvimento que pecam gravemente contra o meio ambiente. Isso, porém, não impede que desenvolvimento sustentável tenha se tornado um paradigma fundamental no mundo atual, principalmente a partir da ECO-92, com reflexos altamente positivos em todos os campos. Na educação representa uma nova qualificação desta, a ambiental, no sentido da relação do ambiental com o desenvolvimento. Essa dimensão ambiental na educação, no sentido mais geral de educação ambiental ou mais específico (e polêmico) de educação para o desenvolvimento sustentável e/ou sustentabilidade, tem sido implementada tanto no cenário internacional, particularmente pela UNESCO através de diversos encontros internacionais e documentos, como no cenário nacional, onde, inclusive, a educação ambiental e a política de educação ambiental é definida por lei. Na prática, porém, essa educação ou a qualificação ambiental da educação está ainda muito longe de ser efetiva e ocupar uma posição de centralidade como deveria, tendo em vista o impasse ambiental do mundo de hoje.

## Referências

BORN, Rubens Harry. *Caminhos, descaminhos e desafios da Agenda 21 brasileira*. Debate Sócio Ambiental, São Paulo, v. 4, n. 11, p. 9-11, 1998/1999.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Diário Oficial da União. Brasília, 5 out, 1998.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 9795, de 27 de abril de 1999*: dispõe sobre educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 28 abr. 1999.

\_\_\_\_\_. *Lei Federal 6.938/81*. Política Nacional de Meio Ambiente, 1981.

\_\_\_\_\_. *Decreto n. 4281 de 25 de junho de 2002*. Regulamenta a Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *A implantação da educação ambiental no Brasil*. Brasília; MEC/CEA, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais*. Brasília; MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. *Panorama da educação ambiental no ensino fundamental*. Brasília: MEC/SEF, 2000; 2001.

BRUGGER, Paula. *Educação ou adestramento ambiental*. Florianópolis: Contemporâneas, 1994.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. *Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico*. São Paulo: Cortez, 2004.

\_\_\_\_\_. Em Direção ao Mundo da Vida: Interdisciplinaridade e Educação Ambiental. *Cadernos da educação ambiental*. Brasília: Instituto de Pesquisa Ecológica, 1998.

\_\_\_\_\_. *A invenção ecológica: narrativas e trajetórias da educação ambiental no Brasil*. 2. ed. Porto Alegre: Editora da Ufrgs, 2002.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Relatório Brundtland – Nosso futuro comum*. Rio de Janeiro: FGV, 1987.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Agenda 21*. 3. ed. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2001.

DIAS, Genebaldo. *Educação Ambiental: Princípios e Práticas*. São Paulo: Ed. Gaia Ltda., 1992.

INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. *Educação para um futuro sustentável: uma visão transdisciplinar para ações compartilhadas*. Brasília: Edições IBAMA, 1999.

KRANZ, Patrícia. *Pequeno guia da agenda 21 local*. Rio de Janeiro: Hipocampo, 1999.

MMA (Ministério do Meio Ambiente). *Biodiversidade brasileira: avaliação e identificação de áreas e ações prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade nos biomas brasileiros*. MMA/SBF, Brasília, 404p. 2002.

MININNI, Naná Medina. (Coord.). *Elementos para a introdução da dimensão ambiental na educação escolar*. 1994.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. *Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento*. Rio de Janeiro: 1992. (Capítulo 36).

ORGANIZAÇÃO Mundial de Saúde – Conferência de Estocolmo, 1972. *Problemas de Saúde no Meio Ambiente*. Tradução de Otílio Macedo. Imprensa Oficial de Minas Gerais, 515p. 1984.

PINTO, Maria Novaes. Cerrado: *Caracterização, ocupação e perspectivas*. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.

RIO GRANDE DO SUL. *Padrão Referencial de Currículo: 1ª versão, Geografia, Ensino Fundamental*. Secretaria de Educação. Departamento Pedagógico. Divisão do Ensino Fundamental. Porto Alegre: SEC, 1998.

SACHS, Ignacy. *Ecodesenvolvimento: Crescer sem destruir*. São Paulo: Vértice, 1986.

SÃO PAULO, Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Educação Ambiental. *Educação Ambiental e desenvolvimento*: documentos oficiais. São Paulo: SMA/CEAM, 1994.

SILVA, Carlos Eduardo. Gerenciamento pelas diretrizes: planejamento estratégico do CEPECS Brasil. In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 5., Joinville, 2007. *Perspectivas da educação ambiental na região ibero-americana*. Rio de Janeiro: Associação Projeto Roda Vida, 2007. CD-ROM.

UNESCO. *Educação para um futuro sustentável*: uma visão transdisciplinar para ações compartilhadas. Brasília: IBAMA, 1999.

\_\_\_\_\_. *La educación ambiental. Las grandes orientaciones de la Conferencia de Tbilisi*. Paris: UNESCO, 1980.

\_\_\_\_\_. *Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, 2005-2014*: documento final do plano internacional de implementação. Brasília: UNESCO, OREALC, 2005.